

CONVITE

Aquisição de Serviços de Arqueologia no âmbito do QREN – Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela

Ação P18 – Espaço Cidadão – Serviço de Apoio à Comunidade

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
3. TIPO DE PROCEDIMENTO	2
4. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
5. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
10. FORMULÁRIO PRINCIPAL	4
11. ELEMENTOS DA PROPOSTA	4
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	5
14. IDIOMA	5
15. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
16. ADJUDICAÇÃO	5
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
18. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
19. RESPONSABILIDADE DA ADJUDICATÁRIA	8
20. PREVALÊNCIA	9
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
22. ANEXO I	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.7.010/2012

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Serviços de Arqueologia no âmbito do QREN – Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela - Ação P18 - Espaço Cidadão - Serviço de Apoio à Comunidade.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Ajuste Direto, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto do presente procedimento consiste na Aquisição de Serviços de Arqueologia a executar durante os projetos de Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela – QREN – Ação P18 – Espaço Cidadão – Serviço de Apoio à Comunidade, a desenvolver pelo Município de Palmela.

O Centro Histórico de Palmela está abrangido pela *Zona Especial de Proteção* conjunta do Castelo, Igreja de Santiago e Pelourinho, classificados como Monumentos Nacionais, conforme Portaria nº 62/2010, publicada em DR, 2ª Série, nº12 de 19 de janeiro.

Os trabalhos decorrerão numa área de elevado potencial arqueológico, confirmado por intervenção arqueológica realizada previamente.

5. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

5.2. Procedimento autorizado pela Srª Presidente no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na Reunião de 4 de novembro de 2009.

6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica "SaphetyGov", dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Palmela.

- 6.2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta no site do município, com o endereço www.cm-palmela.pt na área "concursos públicos".

7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso e endereçados ao sítio eletrónico, Plataforma Eletrónica de Compras, denominada "SaphetyGov", nos termos do art.º 50.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 7.2. O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.
- 7.3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via *Internet* (ver ponto 6 supra), os esclarecimentos serão disponibilizados junto às peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos;
- 7.4. Conforme previsto no n.º 3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos e prazo previstos nos números anteriores.
- 7.5. O incumprimento do prazo referido no ponto 7.3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 7.6. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 8.1. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

- 8.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.3. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa.
- 8.4. *Curriculum Vitae* da empresa.
- 8.5. *Curriculum Vitae* do Arqueólogo e respetivos certificados de habilitação.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, utilizada por este município, referida no ponto 6.
- 9.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 9.3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos.

10. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica "SaphetyGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme determina o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, e a Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

11. ELEMENTOS DA PROPOSTA

Ficam os concorrentes obrigados, sob pena de exclusão da proposta, a indicarem entre outros os seguintes elementos:

- 11.1. Equipamento técnico necessário aos trabalhos.
- 11.2. Meios de contacto, sendo necessário um contacto do Arqueólogo responsável, com disponibilidade permanente entre as 08.00H e as 20.00H.

- 11.3. Descrição de trabalhos efetuados pela empresa em Centros Históricos.
- 11.4. Valor diário do Arqueólogo, sem IVA incluído inscrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência prevalece o valor por extenso.
- 11.5. A proposta deverá mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- 11.6. O preço apresentado manter-se-á inalterado até ao final da adjudicação, não sofrendo quaisquer alterações por mudança de ano civil ou outras circunstâncias.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do nono dia (9º) a contar da data do envio do convite, exclusive.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

14. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

15. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 15.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 15.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e cumprindo todos os requisitos técnicos mencionados no Caderno de Encargos, concorrendo para o mesmo os seguintes fatores, subfactores e respetivas ponderações:

16.1. *CURRICULUM VITAE* DA EMPRESA (25%)

Fatores	Ponderação
a) Experiência de trabalhos em Centros Históricos (acompanhamento e/ou escavação arqueológica) $100 \leq U \leq 130$ - 10% $75 \leq U \leq 99$ - 5% ≤ 74 - 0	10%
b) Experiência de acompanhamento arqueológico realizados em contextos urbanos. $45 \leq U \leq 70$ - 6% $20 \leq U \leq 44$ - 3 % ≤ 19 - 0	6%
c) Experiência de escavação arqueológica em contextos medievais e modernos $45 \leq U \leq 70$ - 6% $20 \leq U \leq 44$ - 3 % ≤ 19 - 0	6%
d) Divulgação de resultados de intervenções de arqueologia urbana (publicação de artigos, apresentação de comunicações, elaboração de exposições) $6 \leq U \leq 10$ - 3% $2 \leq U \leq 5$ - 1,5% ≤ 1 - 0	3%

16.2. *CURRICULUM VITAE* DO ARQUEÓLOGO (35%)

Fatores	Ponderação
a) Experiência profissional ≥ 7 anos - 10% < 7 anos - 0	10%
b) Direção científica de acompanhamento e escavações em contextos medievais e modernos – arqueologia urbana $10 \leq U \leq 15$ - 10% $5 \leq U \leq 9$ - 5 % ≤ 4 - 0	10%
c) Experiência de trabalhos de arqueologia da arquitetura - Direção de trabalhos – 3,5% - Participação/colaboração em trabalhos – 1,5%	5%

<p>d) Realização de trabalhos de tratamento e estudo de espólio arqueológico (em anos)</p> <p style="padding-left: 40px;"> ≥ 5 - 5% $2 \leq U \leq 4$ - 2,5% ≤ 1 - 0 </p>	5%
<p>e) Publicações sobre intervenções de arqueologia urbana em edições da especialidade</p> <p style="padding-left: 40px;"> ≥ 5 - 5% $2 \leq U \leq 4$ - 2,5% ≤ 1 - 0 </p>	5%

16.3. PREÇO **(40%)**

O fator preço terá uma ponderação de 40%.

$$Pt = [1 - (x / b)] \times 100$$

Em que:

x = preço do fornecedor

b = 20000 (coeficiente de cálculo)

Cálculo do preço total = valor diário técnico X nº dias

Técnico	Nº dias	Valor diário	Total
1 Arqueólogo	200 dias		

16.4. (GF_{pa}) = Graduação final (em %) da proposta em análise

$$(GF_{pa}) = CVEx25\% + CVAx35\% + Px40\%$$

Em que:

CVE = Curriculum Vitae da Empresa

CVA = Curriculum Vitae do Arqueólogo

P = Preço

16.5. Para efeitos de avaliação dos currículos vitae da empresa e do arqueólogo, apenas serão contabilizados os contextos solicitados em cada um dos itens (contextos modernos, medievais – arqueologia urbana).

Caso os mesmos não sejam mencionados nos currículos, não serão considerados para efeito de avaliação dos mesmos e respectiva ponderação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O concorrente tem que apresentar, após a adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- 17.1. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55º do CCP
- 17.2. Cópia da Certidão do Registo Comercial.

18. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 18.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 18.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias.
- 18.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

19. RESPONSABILIDADE DA ADJUDICATÁRIA

- 19.1. É responsabilidade da entidade adjudicatária cumprir com todas as especificações definidas nas condições deste procedimento.
- 19.2. A Adjudicatária deverá possuir apólice de Seguro de Responsabilidade Civil no valor de 75.000,00 €, devendo assumir toda a responsabilidade em caso de sinistro.
- 19.3. Deverá igualmente possuir Seguro de Acidentes de Trabalho dos seus trabalhadores.

20. PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

22. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta de greve em matéria profissional ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾ ⁽¹⁷⁾];

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º